



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XIX — N.º 18

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

21ª Sessão Conjunta
2ª Sessão Legislativa Ordinária
5ª Legislatura

Em 2 de julho de 1964, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Votos presidenciais (totais):

1º — ao Projeto de Lei nº 1.915-B-60 na Câmara e nº 74-63 no Senado, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Ver-

de, no Estado de Goiás (BR-19) e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16), tendo Relatório, sob nº 6-64, da Comissão Mista;

2º — ao Projeto de Lei nº 67-B-63 na Câmara e nº 77-63 no Senado, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Açuá, tendo Relatório, sob nº 6-64 da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Ordem nº	Voto
1	1
2	2

MENSAGEM CN-5, DE 1964

(Número de origem, 191)

MENSAGEM CN-5, DE 1964

(Nº de origem, 191)

Senhores Membros do Congresso Nacional

Tenho a honra de submeter ao estudo e deliberação de V. Exas., nos termos do art. 5º do Ato Institucional, a Emenda à Constituição que vai anexa.

Pretende ela alterar alguns dispositivos da Constituição Federal, a respeito dos quais já se fez sentir a lição da experiência, indicando alterações úteis e mesmo necessárias.

A primeira modificação proposta refere-se ao art. 81, que regula a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República. Adota-se, em vez do princípio da maioria simples, o da maioria absoluta, que já constava da nossa primeira Constituição republicana e vinha sendo aconselhado pelos anseios de aperfeiçoamento de nossa ordem política.

Adotando a tese da maioria absoluta, o Projeto de Emenda procura resolver cada uma das opções em que ela se desdobra. E assim que:

1) Determina, com base da maioria, não o eleitorado inscrito, mas o eleitorado que comparece e vota validamente, pois não seria justo que entrassem no cômputo os faltosos e os que não se manifestaram devidamente.

2) A eleição suplementar, no caso de não haver sido obtida a maioria absoluta no pleito geral, fica a cargo do Congresso Nacional. Entre as várias hipóteses destinadas a resolver a dificuldade, a de nova eleição seria de extrema inconveniência, por motivos óbvios. A da criação de colégios especiais de segundo grau, antes complicaria do que facilitaria a solução. A atribuição do encargo ao Congresso é a fórmula mais natural, dadas as funções representativas que ele já detém e as responsabilidades políticas que normalmente lhe cabem.

3) Ante o resultado negativo do pleito, natural é que, na eleição suplementar, perante os representantes do povo, se renove o quadro sucessório. Ressalta-se a permanência do candidato mais votado, embora não eleito, mas somente dele, e não dos demais, porque estes já foram derrotados, e não é razoável que se lhes abra outra oportunidade.

4) Admite-se, na eleição suplementar, o aparecimento de candidatos novos. Alargam-se, assim, os quadros da escolha, e evita-se a persistência das mesmas candidaturas, já malogradas, num segundo pleito, que passaria a ser mera repetição da competição anterior.

5) Preferiu-se, para a eleição pelo Congresso, a votação nominal pública, contra a regra geral do voto secreto. E que aí se trata de voto de representante, cuja responsabilidade exige, em momento de tão grande relevância, a manifestação pública, para conhecimento e julgamento dos eleitores.

Quanto à eleição do Vice-Presidente, a providência da Emenda destina-se a estabelecer uma regra de harmonia na constituição do Poder Executivo, corrigindo-se, quanto possível, riscos e inconvenientes de que não faltam exemplos na história republicana.

Como se vê, o que, sobretudo, inspira a iniciativa da proposta, é o desejo de, pela maioria absoluta, acentuar a autoridade política de que deve estar investido o Presidente da República, no sistema presidencialista, assegurando-se à sua liderança uma base de confiança que se torna indispensável ao desempenho de sua alta missão.

De outro lado, é de esperar-se que a adoção do princípio da maioria absoluta tenha repercussão benéfica no desenvolvimento do processo eleitoral, evitando-se a multiplicidade de candidatos e as aventuras meramente personalistas, que muitas vezes comprometem a normalidade da competição eleitoral para as graves responsabilidades da chefia na Nação.

A emenda ora proposta procura, ainda, em outro setor das reformas necessárias, eliminar certos privilégios que ainda permanecem na Constituição Federal.

O artigo 45, que disciplina as imunidades parlamentares, deve ser mantido e prestigiado, porque diz respeito a prerrogativas essenciais ao exato desempenho do mandato popular. Cuida-se, aí, como é da melhor tradição do nosso direito público, não propriamente de privilégios, mas de condições inerentes ao exercício da função representativa.

A prática, todavia, tem determinado distorções que comprometem a exata aplicação do princípio da imunidade parlamentar. A Câmara, a que pertence o representante deve ser soberana ao apreciar a conveniência do processo criminal a que ele esteja sujeito. Mas não se recusa, por processos dilatórios ou evasivos, à apreciação da licença que lhe peça a Justiça. Deve, antes, decidir com franqueza e lealdade, para que uma prerrogativa útil ao mandato parlamentar não se transforme em privilégio odioso, que facilite a impunidade nos crimes comuns, a cuja repressão se devam submeter todos os cidadãos, em nível de igualdade democrática.

Por isso, o acréscimo de um parágrafo ao artigo 45 da Constituição, determinando prazo para o pronunciamento da Câmara ou do Senado sobre o pedido judicial de licença para o processo de Deputado ou Senador, tem o mérito de manter íntegro o princípio da imunidade parlamentar, ao mesmo tempo que impede, com as procrastinações, o estímulo à impunidade, que, por geral consenso, constitui um dos escândalos da República.

Também assume o caráter de privilégio a isenção dos impostos gerais, especialmente a de renda, relativamente a certas categorias de cidadãos.

e a determinadas atividades. Se os impostos são gerais, por que apenas alguns não de fugir à sua incidência?

Tal exceção está aberta, na Constituição vigente, para os professores, jornalistas e autores, tendo sido estendida, por via de interpretação, aos guizes. Todas essas atividades merecem a especial proteção do Estado, e daí em relação a magistrados e professores, a necessária elevação de níveis de vencimentos, que correspondam à incontestável importância da missão que lhes é destinada. Também, a profissão de jornalista e os direitos autorais, relacionados com os problemas da cultura, devem merecer todos os cuidados. Mas justo não é apartá-los da condição e dos deveres impostos a todos os cidadãos, sobretudo em face dos ônus gerais, como o Imposto de Renda. Este é um tributo que só se exige onde exista a renda além de certo limite. Se esse limite é excedido, seja por quem for (jornalista, autor, professor ou juiz), o natural é que dessa renda tributável para todos os cidadãos não escape ninguém. A não ser assim, consagrar-se-á um privilégio, que o regime democrático não pode tolerar, em nome do princípio soberano da igualdade de todos em face das vantagens e dos ônus reclamados pela convivência social.

Finalmente, a Emenda cuida do problema do sufrágio, ampliando a área dos que podem votar e dos que podem ser votados.

Envolve-se, aí, uma reivindicação que tem algumas vezes, assumido caráter explosivo, pelo tom demagógico em que se manifesta. Cumpre depurá-la dessas interferências malsãs, para que se obtenham as soluções naturais, inspiradas pelo interesse nacional, pelas razões do bem comum e pela honesta aplicação do princípio democrático.

O analfabeto, que permanece nesse estágio em virtude das omissões e deficiências da ação estatal, precisa ser integrado na comunhão nacional, pelo reconhecimento de sua condição humana. Eis aí, sem dúvida, um problema de educação, que se resolverá ao longo de um programa a ser cumprido com tenacidade. Nada, porém, impede que, desde já, se reconheça que a coerência com o princípio da universalidade do sufrágio não deve levar a alargar o mais possível o exercício desse direito. Ninguém contesta que, em nossos dias, pelas novas técnicas da comunicação e da convivência, o analfabeto já se informa, já tem consciência de colaborar na existência coletiva, pelo seu trabalho, e já pode participar da vida cívica. Apenas se lhe permite a participação facultativa e limitada ao âmbito do seu convívio mais próximo porque se presume que lhe faltam elementos para o juízo cívico em dimensões mais amplas. Mas assim, por essa participação discreta, se promove a sua integração no exercício da cidadania, atendendo-se aos conselhos da prudência, enquanto não se elimina a inferioridade de sua condição. Trata-se, como se vê dos termos da Emenda, de experiência cautelosa, que corresponde a anseio antigo, vindo de muitos setores da opinião nacional; mas, ainda assim, a tentativa se faz sem maiores riscos, pela limitação, ao mínimo, das condições em que o direito de sufrágio, no caso, se vai exercer. Acresce considerar que a concessão feita tende a restringir-se cada vez mais, pelo progresso que há de ter os programas de educação elementar, destinados a eliminar ou a reduzir o analfabetismo.

Por último, a Emenda atende a outra reivindicação, já agora na área militar. Mas o faz com todas as cautelas, resguardando os princípios da hierarquia e da disciplina. A farda não deve inibir o cidadão, mas também não deve privilegiá-lo com os signos da força, nem fazê-lo pretexto da indisciplina. Daí o critério de permitir ao militar, já com plena estabilidade assegurada, o direito de eleger e o de ser eleito, mas, neste último caso, com a cautela de afastá-lo da condição originária, igualando-o aos competidores e eliminando de sua presença na luta eleitoral os possíveis efeitos relacionados com a disciplina. O militar, ao ser eleito, faz opção entre a carreira em que vinha e a carreira política.

Assim brevemente justificada a Emenda, espero que ela mereça dos ilustres representantes do povo no Congresso Nacional o exame que suscitam os seus vários aspectos, todos eles, aliás, inspirados no intuito de enfrentar com as legais inspirações do patriotismo os problemas que desafiavam, nesta hora, a capacidade de decisão do povo brasileiro. Sei perfeitamente que, das providências ora propostas, duas envolvem caráter polêmico, como costuma suceder com as soluções políticas em geral. Uma é a que se refere à maneira absoluta para a eleição presidencial. Outra é a que estende o direito de voto ao analfabeto, ainda que nos termos discretos em que se apresenta. Mas as controvérsias não constituem motivo para se deixar de fazer as opções, desde que as reclamem os movimentos de opinião e as aconselhem os interesses do País. Daí o propósito que me animou de submeter tais problemas ao debate democrático da Representação Nacional, constitucionalmente competente para resolvê-los.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exas., Senhores Membros do Congresso Nacional, as expressões do meu alto apreço e consideração. Brasília, 28 de junho de 1964.

H. CASTELLO BRANCO

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 3, DE 1964 (CN)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4º, da Constituição, a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

"Art. 1º Substitua-se o art. 81 pelo seguinte:

Art. 81. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos, em todo o País, dentro do prazo de cento e vinte e noventa dias anteriores ao termo do mandato em curso, mediante sufrágio universal e direto e por maioria absoluta, calculada esta sobre o total dos votos válidos apurados.

§ 1º Se nenhum dos candidatos houver alcançado maioria absoluta, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral proclamará o resultado, e, simultaneamente, convocará o Congresso Nacional para que ele

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00	Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	96,00	Ano	Cr\$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr\$	136,00	Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, as assinaturas serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

em sessão conjunta, dentro do prazo de quinze dias, sob a presidência da Mesa do Senado, a fim de eleger o Presidente da República.

§ 2º A eleição prevista no parágrafo anterior só terá direito a concorrer com candidatos novos o candidato mais votado na eleição direta, considerando-se eleito o cidadão indicado pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em votação nominal pública.

§ 3º Se a maioria absoluta não for conseguida no primeiro escrutínio, far-se-ão outros, em sessões sucessivas, e neles só serão admitidos os candidatos votados no anterior, excluído o que houver obtido o menor número de votos. Novo nome só poderá ser sufragado se, após o escrutínio anterior, qualquer dos candidatos for eliminado por morte, impedimento ou renúncia, caso em que se faculta a substituição do candidato por outro que seja indicado por um terço, no mínimo, dos membros do Congresso Nacional.

§ 4º O Vice-Presidente considerar-se-á eleito em virtude da eleição do Presidente com o qual se candidatar, devendo, para isso, cada candidato à Presidência registrar-se com um candidato à Vice-Presidência.

Art. 2º O art. 95, nº III, da Constituição, passa a ser assim redigido:

Art. 95

III — irredutibilidade de vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais, como o de renda e proventos de qualquer natureza (art. 15, nº IV).

Art. 3º Será a seguinte a redação do art. 203 da Constituição:

Art. 205. Nenhum imposto gravará diretamente os direitos do autor, nem a remuneração de professores e jornalistas, excetuando-se da isenção os impostos gerais, como o de renda e proventos de qualquer natureza (art. 15, nº IV).

Art. 4º Acrescente-se ao art. 45 da Constituição o seguinte parágrafo:

§ 3º Em se tratando de crime comum, a licença para o processo criminal deverá ser resolvida em seis meses, a contar da apresentação do pedido, entendendo-se como concedida, se, findo esse prazo, não houver deliberação a respeito.

Art. 5º Substitua-se o art. 132 da Constituição pelo seguinte:

Art. 132. Não podem alistar-se eleitores os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

§ 1º É facultado o alistamento do analfabeto, limitado, porém, o exercício do voto, também sem caráter obrigatório, às eleições municipais, mediante processo idôneo determinado em lei.

§ 2º São alistáveis os militares, desde que sejam oficiais, aspirantes e oficiais, guardas-marinhas, subtenentes ou suboficiais, sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais.

Art. 6º Será o seguintes o art. 138 da Constituição:

Art. 138. São inelegíveis os alistáveis e os mencionados no parágrafo anterior do art. 132.

Parágrafo único Os militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o militar em atividade que se candidatar a cargo eletivo será afastado, temporariamente, do serviço ativo, como agregado, para tratar do interesse particular;

b) os que tenham menos de cinco anos de serviço serão, ao se candidatarem, excluídos do serviço ativo;

...c) o militar que não tiver sido excluído e que for eleito será, no ato da diplomação, transferido para a reserva ou reformado nos termos da lei."

Fago saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1964

Nomeia para cargos de Taquígrafo-Revisor, candidatos habilitados em concurso.

Artigo único São nomeadas, de acordo com o art. 95, letra c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos isolados, de provimento efetivo, de Taquígrafo-Revisor, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maurício Pereira Vasques e Adolpho Perez.

Senado Federal, em 24 de junho de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 1, de 1964 (CN).

* REUNIAO, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1964

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às nove horas, na Sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Desiré Guarany, Eurico Rezende, Vivaldo Lima, Aurélio Vianna, Catete Pinheiro, Mem de Sá, Leite Neto e os Senhores Deputados Humberto Lucena, Ary Pitombo, Muniz Falcão, Armando Corrêa, Theódulo de Albuquerque, Cesar Prieto, Perachi Barcelos, Ernani Sátiro, Ezequias Costa e José Richá, Paulo Sarazate, reúne-se a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei número 1, de 1964, que "institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Melo Braga e o Senhor Deputado José Rê.

É lida, aprovada, assinada e vai a publicação a ata da reunião anterior.

No expediente, o Senhor Presidente comunica a mesa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, dando ciência a presidência das seguintes substituições na composição da Comissão: O Sr. Bezerra Neto, pelo Sr. Desiré Guarany — o Senhor Senador Josephat Marinho, eventualmente, pelo Senhor Catete Pinheiro — o Senhor Deputado Armando Corrêa, pelo Senhor Deputado Nelson Carneiro — e o Senhor Deputado Tourinho Dantas, pelo Senhor Deputado Ezequias Costa. Por determinação do Senhor Presidente, o expediente lido é anexado aos autos do projeto.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Paulo Sarazate, Relator da Comissão, que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei número 1, de 1964 (CN), que "institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências".

O Senhor Relator, no exame da mensagem presidencial, faz uma explanação minuciosa, de artigo por

artigo, demonstrando-se na análise ao art. 33, que estabelece uma restrição ao art. 38. Afirmando que o artigo 38 determina que a lei em que vai se transformar essa proposição entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1964, com as ressalvas constantes dos artigos 33 e 34. E as ressalvas a que se refere o citado artigo 38 são, precisamente, aquelas que estabelecem um limite além do qual não irão os aumentos programados até 31 de dezembro de 1964.

Em seguida, o Senhor Relator dá ciência aos membros da Comissão das suas gestões junto ao Senhor Presidente da República, as quais foram acompanhadas de perto pelo Senhor Wagner Estelita, Diretor Geral do DASP. Para concluir por afirmar ter sido em decorrência das mesmas a apresentação da Mensagem Presidencial, a qual o Senhor Presidente da Comissão mandará ler pelo Secretário da Comissão, e fim de um melhor conhecimento por parte dos Senhores parlamentares, membros da Comissão.

A seguir, dando o Senhor Relator por terminada a parte expositiva do seu relatório, com as considerações acima mencionadas, o Senhor Presidente determina ao Secretário da Comissão proceda a leitura da Mensagem nº 4, de 1964 (número de origem 158).

A mensagem lida propõe as seguintes modificações no Projeto de Lei número 1, de 1964 (CN), ora em tramitação no Congresso Nacional:

- 1) Nova redação ao artigo 5, caput, mantendo-se o respectivo parágrafo;
- 2) Nova redação ao artigo 33, caput;
- 3) Supressão do parágrafo único do artigo 33;
- 4) Nova redação do parágrafo 1º do artigo 36; e
- 5) Elevação para ...

330.000.000,00 (trezentos e trinta bilhões de cruzeiros), do crédito especial de que trata o artigo 37.

O Senhor Presidente, em conformidade com o procedido da vez anterior, abre prazo para recebimento de emendas à ova Mensagem, de 12,00 horas e de 6,00 horas, para entrega de recursos. Informando, na oportunidade, não serem aceitas emendas que impliquem em aumento de despesas.

Concluindo os trabalhos às 12,30 horas o Senhor Presidente encerra os

presente reunião convocando, antes, os Senhores parlamentares para uma nova reunião, às 18,00 horas quando serão prosseguidos os trabalhos. E, nada mais havendo a tratar, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo PL-9, da Secretaria do Senado Federal, e Secretário da Comissão, a presente ata a qual, depois de lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada e publicada.

4ª REUNIAO REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1964

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Desiré Guarany, Eurico Rezende, Vivaldo Lima, Wilson Gonçalves, Aurélio Vianna, Catete Pinheiro, Mem de Sá, Leite Neto e os Senhores Deputados Humberto Lucena, Ary Pitombo, Muniz Falcão, Armando Corrêa, Theódulo de Albuquerque, Cesar Prieto, Perachi Barcelos, Ernani Sátiro, Ezequias Costa e José Richá, Paulo Sarazate, reúne-se a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei número 1, de 1964, que "institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências".

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar e Melo Braga.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abrendo os trabalhos, o Senhor Presidente, comunica aos Senhores Membros da Comissão Mista que o prazo de 12,00 horas para apresentação de Emendas à Mensagem complementar termina às 2,00 horas da madrugada.

E, a seguir, dá a palavra ao Senhor Deputado Paulo Sarazate, Relator da Comissão.

Com a palavra, o Senhor Relator, em prosseguimento ao seu relatório passa a falar sobre a parte objetiva do seu parecer. Lendo, para os Senhores membros da Comissão, os números das emendas agrupadas nos seguintes itens: 1) Emendas com pareceres favoráveis; 2) Emendas aceitas e subemendas; e, 3) Emendas com Pareceres Contrários (para requerimento de destaque). Opinando pela aprovação do projeto, com a retificação decorrente da segunda Mensagem Presidencial. E, quanto as emendas aceitas pelo Senhor Presidente da Comissão Mista (112 das 337 oferecidas dentro dos prazos regimentais), assim se pronunciou:

- 1 — Emendas com parecer favorável, 48 (quarenta e oito): 321 a 335 (do Relator), 23, 25, 50 (em parte), 62 — 68 — 70 — 71 — 75 — 77 — 79 — 105 — 106 — 109 — 113 — 120 — 134 — 143 — 147 — 149 — 510 — 153 — 197 — 198 — 199 — 200 — 202 — 222 — 283 — 300 — 304 — 312 — 341 — 261;

- 2 — Emendas com subemendas, 11 (onze): 46 — 154 — 161 — 162 — 163 — 164 — 165 — 254 — 23 — 313 e,

- 3 — Emendas com parecer contrário, 53 (cinquenta e três): 1 (prejudicada), 6 — 10 — 15 — 17 — 18 — 28 — 29 — 36 — 37 — 38 — 32 — 33 — 34 — 33 — 40 — 41 — 42 — 63 — 72 — 69 — 73 — 74 — 78 — 81 — 90 — 112 — 125 — 127 — 138 — 139 — 148 — 151 — 157 — 158 — 159 — 160 — 167 — 168 — 195 — 201 — 203 — 224 — 225 — 226 — 228 — 239

— 241 — 247 — 248 — 250 — 306 — 204;

Em seguida, o Senhor Relator, comunica que, com relação às 228 emendas, não aceitas pelo Senhor Presidente da Comissão por envolverem aumento da despesa proposta na mensagem cujos recursos foram apresentados no tempo hábil e aceitos pelo Comissão, e os mesmos serão examinados um a um e, do resultado desse referido exame, a ser feito pela Comissão, constará do parecer da Comissão e do Substitutivo em que transformará a redação do vencido.

O Senhor Presidente, submete a discussão, e votação as emendas com parecer favorável, as quais são aprovadas.

Continuando, o Senhor Presidente, submete a votação e discussão as emendas com subemendas;

Em aparte para uma questão de ordem, o Senhor Senador Aurélio Vianna, pede a palavra. E, o Senhor Presidente, atendendo à questão de ordem formulada pelo Senhor Senador Aurélio Vianna, concede-lhe a palavra.

Vom a palavra, o Senhor Senador Aurélio Vianna, indaga do Senhor Relator qual o teor das subemendas.

Em resposta, o Senhor Relator, informa que, de acordo com o Regimento, as emendas devem ser votadas em globo, mas no tocante as emendas votadas uma sem necessidade com subemendas, a requerer fossem de destaque. E, como as emendas.

Com a palavra o Senhor Senador com subemendas são poucas, portanto, não há como votar em globo para destacá-las. E, um destaque automático, formulando, neste sentido, requerimento ao Senhor Presidente.

O Senhor Presidente, com a palavra, comunica que continuam em discussão as emendas com parecer do relator.

Em aparte, o Senhor Deputado Theódulo de Albuquerque, solicita, do Senhor Presidente, adiamento para as emendas de número 321 e 325, de autoria do Relator, por versarem sobre a matéria semelhante a emenda de número 171 de sua autoria.

Antes, porém, do Senhor Presidente decidir a respeito da questão de ordem do Senhor Deputado Theódulo de Albuquerque, o Senhor Relator pede a palavra, no que é atendido pelo Senhor Presidente, para esclarecer que, aceita o adiamento pedido mas, como fez requerimento sobre o segundo grupo das emendas com parecer favorável e com subemendas deve, o Senhor Presidente, pôr em votação o seu requerimento e, ao final, porá em votação as emendas com parecer contrário, salvo os destaques. E, terminada esta votação, enquanto não acabarem os 3 grupos, como manda o regimento, não poderão ser votados os destaques.

O Senhor Presidente, aceita a sugestão do Senhor Relator, e, coloca em discussão, o terceiro grupo de emendas com pareceres contrários, salvo os destaques. Em votação são aprovadas.

Emenda número 323 (Pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

Após usarem da palavra os Senhores Deputados Paulo Sarazate, Humberto Lucena e o Senhor Senador Aurélio Vianna, o Senhor Relator conclui por apresentar a seguinte subemenda: "Ressalvada a situação jurídica dos atuais ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e bem como assim dos servidores que na data desta Lei forem readaptados nessas funções... etc". Em vo-

tação a subemenda votaram a favor. Senhores membros da Comissão e contra 8 Senhores membros da Comissão. O Senhor Presidente desempatou votando com o relator.

Emenda número 325 (Pedido de destaque do Senhor Senador Aurélio Vianna).

Depois, do Senhor Relator esclarecer matar-se de um preceito rigorosamente técnico, visando a atender situações de enquadramento que vão ser feitas, abrangendo, desta forma, todos os casos que por ventura venham a ocorrer. O Senhor Presidente coloca em votação a emenda com a subemenda. Em votação é aprovada de acordo com o relatório do Senhor Relator.

Emenda número 329 (Pedido de destaque do Senhor Senador Aurélio Vianna).

O Senhor Relator, com a palavra, explica porque incluiu a Rede Ferroviária Federal S.A., mandando que o crédito sirva para pagar às sociedades de economia mista, visto que, essas sociedades, subvencionadas no Orçamento da União, também estão incluídas no regime administrativo, que faz com que o Projeto se estendesse às autarquias e a essas entidades. Em votação é aprovado o parecer do relator.

Emenda número 327 (Pedido de destaque do Senhor Senador Aurélio Vianna).

O Senhor Relator, com a palavra, tece inúmeras considerações, sobre o texto da emenda, concluindo por afirmar que ela visa tutelar a situação vigente dos servidores da Fazenda, especialmente dos pequenos servidores e nunca diminuir a receita. Havendo, portanto, um equívoco no tocante à interpretação que dão à emenda. E, no tocante a segunda parte da emenda, e apenas um suposto direito adquirido, então, a rigor, essa taxa deve ser eliminada uma vez por todas. Dando-se, de agora em diante, aos funcionários que ingressaram no Ministério da Fazenda, condições idênticas aos seus colegas de qualquer outro Ministério. Nestas condições, o parágrafo também tem razão de ser, de agora em diante, ninguém pedirá transferência para a Fazenda, senão para exercer suas atividades como em qualquer outro Ministério, mantendo, entretanto, situações anteriores por serem legais, não podendo serem consideradas como favor ou privilégio. Desta forma, afirma o Senhor Relator, ser justo a manutenção do seu parecer favorável à emenda, apenas, diante das oportunas ponderações do Senhor Senador Aurélio Vianna, fará a seguinte correção no texto de sua autoria: onde diz "no valor correspondente" para dizer "Até os valores correspondentes...". No resto, mantém na íntegra o seu parecer. Afirmando, ainda, na conclusão, não ter, esta emenda com os Tesoureiros, Agentes Fiscais do Imposto de Consumo ou Aduaneiro. O Senhor Presidente a seguir, submete à votação o parecer do Senhor Relator no item I. Em votação é aprovado.

Encerrando os trabalhos da presente reunião, o Senhor Presidente, dá por terminada a votação deste grupo de emenda, transfere para a reunião noturna, das 2200 horas, a discussão e votação das emendas números 321 e 331. Nada mais havendo a tratar, às 20,00 horas os trabalhos são encerrados e para constar eu, J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9, da Secretaria do Senado Federal, e Secretário da Comissão, lavrei a presente ata a qual, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada e publicada.

5ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1964

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às vinte e duas horas, na Sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Desiré Guarany, Eurico Rezende, Vivaldo Lima, Melo Braga, Wilson Gonçalves, Aurélio Vianna, Cattete Pinheiro, Mem de Sá, Leite Neto e os Senhores Deputados Humberto Lucena, Ary Pitombo, Muniz Falcão, Armando Corrêa, Theódulo de Albuquerque, César Prieto, Peracchi Barcelos, Ernani Sátiro, Ezequias da Costa, José Richa e Paulo Sarazate, reúne-se a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1964 (CN), que "institui novos valores de vencimentos para os servidores civis do Poder Executivo e dá outras providências".

Deixa de comparecer, por motivo justificado o Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

É lida aprovada e assinada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, verificando haver número legal, declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Relator da Comissão, Deputado Paulo Sarazate.

O Senhor Relator, com a palavra, comunica que, antes de iniciar a apreciação do bloco de emendas com parecer contrário e o respectivo critério, irá examinar as duas emendas que foram adiadas.

Emenda nº 321 (Destaque para a subemenda ao destaque da emenda número 321, com parecer favorável).

O Senhor Relator, continuando, explica que, a emenda nº 321, visa atender o caso dos cargos em Comissão, os quais, pelo projeto, seriam de tempo integral e, sendo de tempo integral, tornar-se-iam vedados aqueles que, exercendo outras atividades de maior rendimento, fossem convocados a exercer cargos de maior responsabilidade no serviço público. E, como somente no presente projeto, passasse a ser de tempo integral, apresentou a presente emenda restabelecendo disposição contida numa antiga Lei e limitando o máximo de trabalho em 40 horas, ao invés de 43 vigente. Dando, às 40 horas semanais, no regime de 5 dias, precisamente, 8 horas por dia. A subemenda, porém, manda acrescentar "Reservados...". E, o parágrafo seguinte do projeto, assim preconiza "Ao funcionário nomeado para cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento previsto na tabela B, constante deste artigo..." Assim sendo, a emenda é perfeitamente de acordo com a Constituição e, recebendo parecer favorável, a subemenda.

O Senhor Presidente, coloca em votação o parecer do Relator, o qual, unanimemente é aprovado.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente, passa a palavra, novamente, ao Senhor Relator.

Com a palavra, o Senhor Deputado Paulo Sarazate, declara terminado o bloco de emendas que tiveram parecer favorável e destaque e passa, imediatamente, às emendas de números 160 do Deputado Tuffi Nassif e, a de nº 295, defendida pelo Deputado Peracchi Barcelos, dando parecer favorável à segunda por considerá-la moralizadora e não aumentadora de despesas, autorizando, apenas, o Poder Executivo a extinguir o cargo da segunda, não dando margem a novas nomeações. De forma que considera a primeira não rejeitada, mas, prejudicada pela aprovação da segunda.

Pôsto em votação, pelo Senhor Presidente, o parecer do relator é aprovado, ficando prejudicada, portanto, a emenda nº 160 do Deputado Tuffi Nassif.

Emenda nº 239 (pedido de destaque).

O Senhor Relator, com a palavra, logo de início julga-a inconstitucional, pois que, a Constituição só considera vitalícios os catedráticos, os magistrados e os tabelães, e, a presente emenda manda considerar irredutíveis os vencimentos de todo e qual quer funcionário público a partir da vigência desta Lei, movendo desta forma, a matéria constitucional. Portanto em razão dos citados argumentos, apresenta parecer contrário.

Em votação, é o parecer aprovado.

Emenda nº 224 (pedido de destaque).

O Senhor Relator, com a palavra, requer o adiamento da discussão e votação do destaque por desejar fazer uma subemenda, e comum acordo com os interessados, a fim de encontrar uma solução adequada para esta e todas as demais que tenham correlação com a matéria.

E, pelo Senhor Presidente, é aprovado o adiamento de votação e discussão de destaque formulado pelo Senhor Relator.

O Senhor Presidente, às 23,55 horas, passa a presidência ao Senhor Deputado Cesar Prieto, Vice-Presidente. Assumindo a presidência o Senhor Deputado Cesar Prieto, faz voltar a palavra ao Senhor Relator.

O Senhor Relator passa à discussão da emenda nº 72. Antes, porém, de discutí-la, pelo Senhor Presidente, é deferido requerimento de volta à discussão da emenda nº 253.

Emenda nº 253 (pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra, após tece várias considerações sobre a matéria versada na emenda, conclui, pela sua rejeição total, por considerá-la prejudicial aos interesses do próprio desenvolvimento do país.

Em votação, o parecer do Relator, é a emenda rejeitada contra os votos dos Senhores Deputados Humberto Lucena e Theódulo de Albuquerque e dos Senhores Senadores Desiré Guarany e Melo Braga.

O Senhor Presidente, Senador Sigefredo Pacheco, às 0,40 horas, reassume a presidência.

Emenda nº 256 (pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra, aceita a emenda, porém com a seguinte redação: "As nomeações em caráter interino, na administração centralizada e autárquica, a partir da vigência desta lei somente poderão efetuar-se em caráter excepcional de acordo com as necessidades imperiosas do serviço público."

Em votação é o parecer do Senhor Relator aprovado.

Emenda nº 72 (pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra, considera-a prejudicada porque, já existe em curso um projeto subordinando essas autarquias a um ministério, por enquanto extraordinário, mas que, na reforma administrativa, será permanente.

Pôsto em votação pelo Senhor Presidente, o parecer contrário do Senhor Relator é aprovado, contra o voto do Senhor Deputado Humberto Lucena.

Emenda nº 148 (pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra oferece parecer pela inocuidade da emenda, por possuírem as entidades nela mencionadas, natureza jurídica autárquica muito bem definida atualmente, sobre a qual não paira nenhuma dúvida.

Em votação, o parecer do Senhor Relator, é aprovado contra o voto do Senhor Deputado Humberto Lucena.

Emenda nº 153 (pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra dado o adiantado da hora, limita-se a ler o seu parecer escrito, o qual conclui pela rejeição da emenda.

Em votação, o parecer contrário do Senhor Relator, é aprovado.

Emenda nº 226 (pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra pronuncia-se pela rejeição da emenda por considerá-la prejudicada.

Em votação, o parecer do Relator é aprovado contra o voto do Senhor Deputado Humberto Lucena.

Emenda nº 42 (Pedido de destaque do Senhor Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra considera-a prejudicada.

Em votação, o parecer do Senhor Relator, é aprovado contra o voto do Senhor Deputado Humberto Lucena.

Emenda nº 247 (Destaque requerido pelo Sr. Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Relator, com a palavra opina que, por uma questão de respeito aos conceitos jurídicos, é de parecer contrário.

O Senhor Deputado Humberto Lucena, em aparte, apela para que a emenda, então, fique assim redigida: "Fica vedada a alteração dos quadros das autarquias deficitárias".

O Senhor Relator, novamente com a palavra, acata o ponto de vista do Deputado Humberto Lucena desde que a subemenda, fique assim redigida: "É vedada a ampliação dos quadros das autarquias e sociedades de economia mista deficitárias, salvo através de lei".

Em votação, o parecer do Senhor Relator, é aprovado.

Emenda nº 249 (pedido de destaque do Sr. Deputado Humberto Lucena).

O Senhor Deputado Humberto Lucena, antes de ser concedida a palavra ao Senhor Relator, solicita a retirada do destaque.

Emenda nº 264 (destaque requerido pelo Senhor Deputado Nelson Carneiro).

O Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Nelson Carneiro, autor do destaque, que passa a defendê-lo.

A seguir, o Senhor Relator, solicita do Senhor Deputado Nelson Carneiro a sua concordância em ficar a emenda assim redigida, para se tornar mais clara e precisa: "O funcionário do Ministério das Relações Exteriores que no País faça jus ao salário-família, na forma do art. 21, da Lei nº 4.069, de 1962, não perderá, quando em serviço no estrangeiro, direito a representação familiar."

Em discussão e posterior votação, com o voto favorável do Senhor Relator, é a emenda com sua nova redação aprovada.

O Senhor Presidente, em decorrência ao adiantado da hora, às 2,50 horas, suspende a presente convocando antes, os Senhores membros da Comissão para uma outra amanhã às 9,30 horas. E para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9, da Secretaria do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada e publicada.

6ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1964

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, na Sala da Comissão de Organização da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Sr. Senador Sígfredo Pacheco, Presidente presentes os Senhores Senadores Desiderio Guarany, Eurico Rezende, Vivaldo Lima, Melo Braga Wilson Gonçalves, Aurélio Vianna, Catete Pinheiro, Mem de Sá, Leite Neto e os Senhores Deputados Humberto Lucena, Ary Pitombo, Muniz Falcão, Armando Correia, Theódulo de Albuquerque, Cesar Prieto, Peracchi Barcellos, Ernani Sátiro, Ezequias Costa, José Rêcha e Paulo Sarasate, reúne-se a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1964 (CN), que "institui novos valores e vencimentos para os servidores civis do Poder Executivo e dá outras providências".

Ausente, com causa justificada, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar. E lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, esclarece aos Senhores membros da Comissão que, na oportunidade, dará a palavra ao Sr. Relator, Deputado Paulo Sarasate, para prosseguir na apreciação dos destaques.

Emenda nº 29, destaque requerido pelo Sr. Deputado Ary Pitombo.

O Senhor Relator, com a palavra, informa que, a emenda de nº 29, deve ser apreciada em conjunto com as emendas de números 36, 37 e 38, pois que, todas visam, precisamente atender o mesmo objetivo e nos termos da que foi formulada pelo Sr. Deputado Ary Pitombo. A seguir em acatamento as ponderações do Senhor Deputado Ary Pitombo. A seguir em acatamento as ponderações do Senhor Deputado Ary Pitombo, o Senhor Relator modifica o seu despacho inicial, dando a emenda como aprovada.

Em votação as emendas são aprovadas.

Emenda nº 78 (destaque pedido pelo Sr. Deputado Martins Rodrigues).

O Senhor Relator, com a palavra, informa haver sido o seu parecer contrário, mas, em razão da explanação do Senhor Deputado Martins Rodrigues, conclui pela aprovação da emenda com a seguinte subemenda: "Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será concedida ao funcionário, gratificação fixada, no mínimo em 40% do valor do vencimento do cargo efetivo".

Em votação, o parecer do Sr. Relator com a subemenda, é aprovado.

Emenda nº 168 (destaque requerido pelo Sr. Deputado Martins Rodrigues).

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Martins Rodrigues, autor do destaque, o qual, com a palavra, solicita retirada do destaque, por haver a Comissão, na reunião de ontem, aprovado várias emendas relativas a matéria tratada na presente emenda. Estando con-

vencido, desta forma, da não mais existência de cabimento para o referido destaque.

O destaque é retirado.

Emenda nº 225 (destaque requerido pelo Senhor Deputado Martins Rodrigues).

O Senhor Relator, com a palavra, aceita a emenda, através de uma subemenda em que se diga "As regulamentações serão feitas através do DASP" ou "serão elaboradas pelo DASP". Ficando, a redação definitiva da subemenda, dentro deste espírito, para ser apreciada na redação final do substitutivo.

Em votação o parecer com a subemenda, que será redigida pelos Deputados Martins Rodrigues e Muniz Falcão, por sugestão do Relator, é aprovado.

O Senhor Presidente, em prosseguimento, anuncia a conclusão dos destaques, estando terminado o grupo de emendas com parecer contrário. Concedendo a palavra ao Senhor Relator.

O Senhor Deputado Paulo Sarasate, com a palavra, informa restarem, portanto, o grupo das emendas a que ofereceu parecer favorável, com subemenda, as quais são quatro. Aceitando, ainda, a emenda de nº 46, através de uma subemenda que mantenha o que está no projeto, porém, melhora a situação de todos.

Em votação, o parecer do Sr. Relator, é aprovado.

Continuando, o Senhor Relator, passa a examinar as emendas de números 161, 162, 163, 164, 165 e 166, todas elas visando o artigo 25. Daí, examinando melhor o assunto, oferece parecer favorável as emendas, com a seguinte subemenda: "Suprima-se o art. 25".

Em votação, o parecer do Senhor Relator, é aprovado.

A seguir, o Senhor Relator, passa a examinar a emenda nº 254, a qual, se refere ao pessoal que trabalha em Raios X, oferecendo parecer favorável com subemenda.

Em votação, o parecer do Relator com a subemenda, é aprovado.

Concluindo, o Senhor Relator, dá por terminado o exame de todos os grupos de emendas, da primeira parte do seu parecer, isto é, as aceitáveis, só restando agora examinar a segunda parte parte e a terceira, sendo que, a segunda, consta das emendas para as quais houve recurso. Solicitando, ao Senhor Presidente, fossem estas votadas à tarde, e no final da reunião, as emendas apresentadas à nova Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 12,50 horas, declara encerrados os trabalhos da presente reunião, convocando antes os Senhores membros da Comissão para uma nova reunião, às 16,00 horas, para prosseguimento dos trabalhos.

E, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9, da Secretaria do Senado Federal e Secretário da Comissão a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

ATA DA 20ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE JUNHO DE 1964.

2ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 HORAS e 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS
SENHORES SENADORES.

Goldwasser Santos
José Guimard
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Des. Guarany
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Moura Palha
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walter Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
Rui Palmeira
Albino Silva
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Eduardo Catalão
Arthur Leite
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Vasconcellos Torres
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Neils Maculan
Adolpho Franco
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — (4)

E OS SENHORES DEPUTADOS

Acre:

Altino Machado — PTB.
Armando Leite — PSD.
Geraldo Mesquita — PSD.
Jorge Kalume — PSD.
Romano Evangelista — PTB.
Marinho Monte — PTB.

Amazonas:

Abraão Sabbá — PSD.
Djalma Passos — PTB.
João Veiga — PTB.
Leopoldo Peres — PSD.
Manoel Barbuda
Paulo Coelho — PDC.

Pará:

Burlamaqui de Miranda — PSD
Epilogo Campos.
Gabriel Hermes — UDN
Lopo Castro — PSP.
Stélio Maroja — PTB
Gilberto Azevedo — PTB

Maranhão:

Alexandre Costa — PSP.
Cid Carvalho — PTB.
Clodomir Milet — PSP.
Eurico Ribeiro — PTB.

Ivar Saldanha — PTB
José Burnett — PSD.
José Sarney — UDN.
Luiz Coelho — PTB.
Mattos Carvalho — PSD.
Pedro Braga — PTB.

Piauí:

Edison Ferreira — PSD (3-9-64).
Ezequias Costa — UDN.
Heitor Cavalcante — UDN.
Laurentino Pereira — PSD (4-9-64).
Moura Santos — PSD.
Chagas Rodrigues.

Ceará:

Dager Serra — PTB.
Edilson Melo Távora — UDN/
Esmerino Arruda — PST.
Leão Sampaio — UDN.
Martins Rodrigues — PSD.
Paes de Andrade — PSD.

Rio Grande do Norte:

Jesse Freire — PSD.
Tarcísio Maia — UDN (12-8-64).
Carvalho Neto.

Paraíba:

Evar Olintho — PSD.
Ernany Sátiro — UDN.
Flaviano Ribeiro — UDN.
Humberto Lucena — PSD.
Jandui Carneiro — PSD.
João Fernandes — PSD.
Luiz Bronzeado — UDN.
Plínio Lemos — UDN.

Pernambuco:

Bezerra Leite — PTB.
Clodomir Leite — PTB.
Costa Cavalcanti — UDN.
Dias Lins — UDN.
Geraldo Guedes — PSD.
Heráclio Régio — PTB.
Jose Carlos — UDN.
Luiz Pereira — PSD.
Magalhães Melo — UDN.
Nilo Coelho — PSD.
Souto Maior — PTB.

Alagoas:

Medeiros Neto — PSD.
Oceano Carneal — UDN.
Oséas Cardoso — PTN.
Pereira Lúcio — UDN.
Segismundo Andrade — UDN

Sergipe:

Ariosto Amado — PTB.
Francisco Macedo — PTB.
Lourival Batista — UDN.

Bahia:

Cícero Dantas — PSP.
Edgard Pereira — PSD.
Gastão Pedreira — PTB.
Henrique Lima — PSD.
João Alves — PTB.
Josaphat Borges — PSD.
Luna Freire — PTB.
Manoel Novaes — PTB.
Manso Cabral — PTB.
Mário Piva — PSD.
Necy Novaes — PTB.
Oliveira Brito — PSD.
Raimundo Brito — PTB.
Teódulo de Albuquerque — PTB.
Tourinho Dantas — UDN.

Vasco Filho — UDN.
Vieira de Melo — PSD.
Wilson Falcão — UDN.

Espírito Santo:

Dirceu Cardoso — PSD.
Dulcino Monteiro — UDN.
Floriano Rubin — PTN.
Gil Veloso — UDN.
Oswaldo Zanella — PRP.
Raymundo de Andrade — PTN.

Rio de Janeiro:

Adolpho Oliveira — UDN.
Afonso Celso — PTB.
Alair Ferreira — PSD.
Bernardo Bello — PSP.
Carlos Werneck — PDC.
Daso Coimbra — PSD.
Edésio Nunes — PTB.
Geremias Fontes — PDC.
Getúlio Moura — PSD.
Glênio Martins — PTB.
José Maria Ribeiro — PTB.
Raymundo Padilha — UDN.
Roberto Saturnino — PSB.

Guanabara:

Arnaldo Nogueira — UDN.
Aureo Melo — PTB.
Baeta Neves — PTB.
Breno da Silveira — PTB.
Cardoso de Menezes — UDN.
Expedito Rodrigues — PTB.
Hamilton Nogueira — UDN.
Jamil Amiden — PTB.
Nelson Carneiro — PSD.
Noronha Filho — PTB.
Rubens Berardo — PTB.
Waldir Simões — PTB.

Minas Gerais:

Abel Rafael — PRP.
Accio Cunha — PR.
Agintas de Barros — PSD.
Aquiles Diniz — PTB (18-8-64).
Austregesilo de Mendonça — PTB.
Bento Gonçalves — PSP.
Bias Fortes — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Murilo — PSD.
Celso Murta — PSD.
Celso Passos — UDN.
Dnar Mendes — UDN.
Elias Carmo — UDN.
Francelino Pereira — UDN.
Geraldo Freire — UDN.
Horácio Bethônico — UDN.
Jaeder Albergaria — PSD.
João Herculano — PTB.
José Bonifácio — UDN.
Manoel de Almeida — PSD.
Manoel Taveira — UDN.
Nogueira de Rezende — PR.
Olavo Costa — PSD.
Ormeo Botelho — UDN.
Ovidio de Abreu — PSD.
Ozanam Coelho — PSD.
Padre Nobre — PTB.
Paulo Freire — PTB.
Pedro Aleixo — UDN.
Pinheiro Chagas — PSD.
Renato Azeredo — PSD.
Rondon Pacheco — UDN.
Simão da Cunha — UDN.
Tancredo Neves — PSD.
Teófilo Pires — PR.
Último de Carvalho — PSD.
Walter Passos — PR.

São Paulo:

Airiano de Oliveira — UDN.
Amz Badra — PDC.
Antonio Feliciano — PSD.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Batista Ramos — PTB.
Candido Sampaio — PSP.
Gunha Bueno — PSD.
Dias Menezes — PTN.
Derville Alegratti — MTR.
Ewaldo Pinto — MTR.
Ferraz Egreja — UDN.
Franco Montoro — PDC.
Germinal Feijo — PTB.
Harry Norimaton — PSP.
Hamilton Prado — PTN.
Hélio Maghenzani — PTB.
Henrique Turtur — PDC.
Italo Fitipaldi — PSP (9-7-64).
José Manck — PDC.
José Resegúe — PTB.
Lauro Cruz — UDN.
Levy Tavares — PSD.

Lino Morganti — PRT.
Lacôrte Vitale — PTB.
Mário Covas — PST.
Millo Cammarosano — PR.
Maurício Goulart — PTN.
Nicolau Tuma — UDN.
Padre Godinho — UDN.
Pedro Marão — PTN.
Pedroso Júnior — PTB.
Pinheiro Brisolla — PSP.
Plínio Salgado — PRP.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Teófilo Andrade — PDC.
Tufy Nassif — PTN.
Ulysses Guimarães — PSD.
Yukshigue Tamura — PSD.
Waldemar Costa — PST (8-9-64).

Goias:

Anísio Rocha — PSD.
Castro Costa — PSD.
Celestino Filho — PSD.
Emival Cadado — UDN.
Jales Machado — UDN.
Ludovico de Almeida — PSP.
Peixoto da Silveira — PSD.
Rezende Monteiro — PSD.
José Freire.

Mato Grosso:

Correia da Costa — UDN.
Edison Garcia — UDN.
Miguel Marcondes — PTB.
Ponce de Arruda — PSD.
Rachid Mamed — PSD.
Saldanha Derzi — UDN.

Paraná:

Antônio Baby — PTB.
Braga Ramos — UDN.
Emílio Gomes — PDC.
Ivan Luz — PRP.
João Ribeiro — PSD.
Jorge Curi — UDN.
José Richa — PDC.
Maia Neto — PTB.
Mário Gomes — PSD.
Newton Carneiro — UDN.
Octávio Cesário — UDN.
Plínio Costa — PSD.
Rafael Rezende — PSD.
Renato Celidônio — PTB.
Wilson Chedid — PTB.

Santa Catarina:

Albino Zeni — UDN.
Alvaro Catão — UDN.
Antônio Almeida — PSD.
Aroldo Carvalho — UDN.
Carneiro de Loyola — UDN.
Dionício de Freitas — UDN.
Doutel de Andrade — PTB.
Laerte Vieira — UDN.
Lenoir Vargas — PSD.
Orlando Bertoli — PSD.
Osni Regis — PSD.
Paulo Macarini — PTB.
Pedro Zimmermann — PSD.

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana — PTB.
Antônio Bresolin — PTB.
Brito Velho — PL.
César Prieto — PTB.
Cid Furtado — PDC.
Clóvis Pestana — PSD.
Flôres Soares — UDN.
Floriano Paixão — PTB.
Giordano Alves — PTB.
José Mandelli — PTB.
Lauro Leitão — PSD.
Lino Braun — PTB.
Luciano Machado — PSD.
Marcial Terra — PSD.
Norberto Schmidt — PL.
Osmar Grafilha — PTB.
Peracchi Barcelos — PSD.
Tarso Dutra — PSD.
Uírio Machado — PTB.
Zaire Nunes — PTB.

Amapá:

Dalton Lima — PSP (260).
(Auro Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Senhores Senadores e 260 Senhores Deputados num total de 307 Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário proceae à leitura da ata da sessão anterior, que e aprovada sem debates.

O SR. DOUTEL DE ANDRADE
Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra pela ordem o Sr. Deputado Doutel de Andrade.

O SR. DOUTEL DE ANDRADE

(Sem revisão do orador — Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, está reunido o Congresso Nacional, por convocação de V. Exa., em cumprimento a dispositivo expresso no Ato Institucional. Quero crer, entretanto, Sr. Presidente, que nem por isso deixaria de ter pertinência a questão de ordem que pretendo submeter à douta consideração de V. Exa.

Para que V. Exa. bem me entenda e eu bem me explique, devo informar que já formulei esta questão de ordem à Mesa da Câmara, a qual, examinando-a, decidiu a respeito, tomando as providências ao seu alcance, as quais, entretanto, até agora, resultaram absolutamente ineficazes.

Assim é, Sr. Presidente, que foi apresentado à Mesa da Câmara, há dias, pedido em que o nobre representante do Estado de Alagoas, Deputado Muniz Falcão, solicitava licença para tratamento de saúde.

A Mesa, ao receber o pedido, deferiu-o de plano, como era do seu dever e providenciou, de imediato, a convocação do primeiro suplente daquela representação, o nobre parlamentar Gerardo Melo Mourão.

Ocorre, entretanto, que o referido parlamentar se encontra preso, trancafiado numa enxovia qualquer da fortaleza de Santa Cruz, desde sábado último, sem que se lhe houvesse dado oportunidade sequer de um contacto com seus familiares e muito menos de conhecer a imputação que lhe era dirigida.

Em sendo assim, pergunto a V. Exa. se, com o instrumental de que dispõe, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, poderia, de algum modo, colaborar, coadjuvar, auxiliar, ajudar a Mesa da Câmara para que o ato do Poder Legislativo fosse obedecido e fosse cumprido.

Creio que a questão é pertinente, eis que envolve a dignidade já tão humilhada, já tão mutilada do Congresso Nacional. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência toma conhecimento do fato comunicado pelo Sr. Deputado Doutel de Andrade, que consiste na circunstância de que o Suplente do Deputado Muniz Falcão, Sr. Gerardo de Melo Mourão, convocado pela Câmara dos Deputados para assumir o exercício de seu mandato, não pôde fazê-lo por se achar detido na Fortaleza de Santa Cruz. Peço o Senhor Deputado Doutel de Andrade que esta Presidência preste a cooperação que puder a Mesa da Câmara dos Depu-

tados. Ela o fará com a máxima satisfação. Entrará em entendimentos com o ilustre Presidente da Câmara dos Deputados para conhecer as providências por S. Exa. já adotadas. Declara esta Presidência julgar oportuno fazê-lo, pois, já agora, a partir do dia 15 deste mês, acha-se o Congresso no pleno poder de suas prerrogativas constitucionais e entre essas prerrogativas constitucionais está aquela que legítima e autoriza as Mesas de cada uma de suas Casas a convocarem os seus suplentes. Entende que qualquer dificuldade oposta a que um suplente de parlamentar, congressista da Câmara ou do Senado, assumira sua cadeira, representa, efetivamente, uma violação inadmissível dos direitos atribuídos às Casas do Congresso Nacional.

Com esta declaração, esta Presidência entrará em entendimentos com o Senhor Presidente da Câmara, na certeza antecipada de que o nobre Deputado Ranieri Mazzilli já adotou as providências que lhe cabia tomar. Certamente, não terá necessidade de nenhuma cooperação, porque S. Exa. tem sido, indiscutivelmente, grande sentinela da dignidade, da independência, da autoridade da Câmara os Deputados.

Muito obrigado a V. Exa., Senhor

O SR. DOUTEL DE ANDRADE
Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A presente sessão foi convocada para a leitura de Mensagem pela qual o Sr. Presidente da República encaminhava ao Congresso Nacional Projeto de Emenda à Constituição.

O SR. MARTINS RODRIGUES

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado Martins Rodrigues, para uma questão de ordem.

O SR. MARTINS RODRIGUES:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou informado de que V. Exa., na conformidade do que dispõe a Resolução nº 1, que alterou o Regimento Comum para acomodá-lo ao Ato Institucional, especialmente no que se refere à tramitação de emendas constitucionais de autorizar o Poder Executivo, determinou que a Mensagem Presidencial, que acaba de anunciar seria lida nesta sessão, fosse remetida à Imprensa Nacional para publicação no Diário do Congresso Nacional, como estabelece a citada Resolução nº 1.

Acontece porém, Sr. Presidente, que apesar das diligências da Mesa do Senado Federal, presidida por V. Exa., a Mensagem não teve, até agora, a sua publicação no Diário do Congresso Nacional. Naturalmente pelas dificuldades com que arca a Imprensa Nacional, para cumprir, em tempo oportuno, seus compromissos em relação a divulgação dos atos do Congresso Nacional.

Por outro lado, é certo que o Regimento Comum, na disposição constante do Art. 1º, determina que, recebida a proposta de emenda, enviada pelo Presidente da República, o Presidente do Senado convocará as duas Casas para uma Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dentro de quarenta e oito horas da publicação da Mensagem no Diário do Congresso Nacional.

Não se tendo verificado essa publicação, evidentemente não se poderia realizar a sessão que V. Exa. anunciou, pois dela decorreriam prazos fatais. Na

Sessão hoje realizada teria de ser designada uma comissão mista para emitir parecer sobre a Emenda Constitucional proposta; da data de hoje se contaria não só o prazo da instalação da Comissão para a apreciação da Emenda, como também o prazo para a realização da primeira sessão em que a matéria tivesse de ser discutida, isto é, dentro de dez dias. Isso, conforme prevê o Ato Institucional e também o Regimento Comum.

Deste modo, Sr. Presidente, minha questão de ordem é no sentido de que V. Exa., acolhendo-a, se digne determinar a suspensão dos trabalhos para que seja convocado o Congresso para nova sessão, depois da publicação da Mensagem no Diário do Congresso Na-

cional. É óbvia a conveniência de que essa publicação se faça através daquele órgão, para melhor conhecimento dos Senhores Congressistas e contagem dos prazos, já tão exíguos, para apreciação e discussão de matéria de tamanha relevância.

Sr. Presidente, esta a questão de ordem que desejava submeter à apreciação de V. Exa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. Deputado Martins Rodrigues levantou questão de ordem com base no Art. 1º da Resolução nº 1, do Congresso Nacional.

Realmente, as providências que cabem à Mesa do Senado foram adotadas para a publicação, no Diário do Congresso

Nacional, da emenda que deveria ter sua leitura realizada neste instante.

Da mesma forma foram impressos os avulsos, que estão em condições de serem distribuídos. Entretanto, o dispositivo do Art. 1º da Resolução nº 1 é peremptório. Declara taxativamente que a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional deverá realizar-se dentro de 48 horas da publicação da emenda no Diário do Congresso Nacional. Como esta Presidência verifica que o Diário do Congresso Nacional não publicou a emenda, irá convocar os Senhores Congressistas para uma sessão com a mesma finalidade da que fora anunciada para hoje, para sexta-feira, depois de amanhã, dia 26, às dez horas da manhã.

A Presidência agradece ao Sr. Vice-Líder, Sr. Deputado Geremias Fontes, do Partido Democrata Cristão; ao Senhor Deputado Arnaldo Cerdeira, Líder do Partido Social Progressista; ao Senhor Deputado Ernany Sátiro, Líder da União Democrática Nacional; bem como aos Srs. Líderes do P.S.D., P.R.P., P.L. e do Bloco dos pequenos partidos no Senado Federal, pelas indicações que encaminharam à Mesa quanto aos nomes que designam para compor a Comissão Mista, comunicações essas que serão lidas na ocasião oportuna.

Nada mais havendo que tratar, de claro encerrada a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a Sessão às 22 horas e 5 minutos)

PREÇO DO NOME DO FILME EM LEM